

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300125-002

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na na Barão do Rio Branco - 1232- Centro- Cep: 68440-000 - /PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.282.048/0001-19, representado pela Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portadora do CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460 - Centro- Abaetetuba/PA, e de outro lado a firma: F DA S FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.224.907/0001-59, estabelecida à Travessa Pedro Pinheiro Paes, nº 113, Bairro Centro, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA, residente no(a) Passagem Humberto Parente, nº 1646, Bairro Centro, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, portador do(a) CPF 895.399.822-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024-CC/SRP/SSMAB/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA-SSMAB.**

1.2. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Adesivo leitoso com ou sem recorte resistente a fatores do tempo (água e sol)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	150	R\$ 77,46	R\$ 11.619,00
3	Adesivo perfurado, resistente a fatores do tempo (água e sol)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	175	R\$ 85,20	R\$ 14.910,00
4	Adesivo transparente resistente a fatores do tempo (água e sol)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	175	R\$ 79,49	R\$ 13.910,75
6	Atendimento odontológico individual Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,66	R\$ 416,50
9	Bandeirinha do Município de Abaetetuba, do Pará e do Brasil em Papel AP 75g 21x15cm.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	1100	R\$ 1,78	R\$ 1.958,00
17	Camisa/malharia–serigrafia Camisa básica em malha de algodão fio 30, com tecido e serigrafia na frente (tamanhos P,M, G e GG).	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	4250	R\$ 30,08	R\$ 127.840,00
18	Camisa/malharia–serigrafia Camisa em tecido dry fit (poliéster) nas cores com gola	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	2750	R\$ 30,08	R\$ 82.720,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

	redonda (careca), mangas curtas, com impressão em silkscreen colorida frente e costas em quatro cores, a ser definida (tamanhos P, M, G e GG).					
19	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola pólo), nos tamanhos P, M e G	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	2750	R\$ 49,75	R\$ 136.812,50
20	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola careca) nos tamanhos P, M e G	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	2550	R\$ 30,08	R\$ 76.704,00
21	Capa e contracapa de processo tamanho A3 (aberto), em off set 180, policromia	PRÓPRIA/PRÓPRIO	JOGO	5000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
22	Cartão de visita em reciclato 240, 4x4 cores com verniz localizado e laminação fosca, tamanho 5,5 X 9,5CM.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	2500	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
24	Carteira de hiperdia papel Ap 180g tam. 21x8 impresso em offset.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	3250	R\$ 1,84	R\$ 5.980,00
25	Carteira de PCCU papel Ap 180g tam. 21x8 impresso em offset.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
26	Certificado em opalina telado 180, 4x0 cores, tamanho 21x29,7 cm (aberto), 10 modelos diferentes.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
27	Convite tamanho 14,8 X 10,0CM (aberto), 4x0 cores, em aspem 250g, com envelope em aspem 170g, 10 modelos diferentes.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
28	Crachá em cartão supremo 250g, com plastificação rígida, furo central na parte central superior, com corte especial, tamanho 13,5x9,5cm.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	1015	R\$ 2,96	R\$ 3.004,40
29	Apostila: Capa: tam. 42x29.7 cm, 4x4 cores, tintae triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 36 páginas, tam.21x29.7 cm, 4 cores, em off set FSC 90g. Furado, espiral.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	8250	R\$ 27,58	R\$ 227.535,00
30	Apostila: Capa: tam. 42x29.7 cm, 4x4 cores, tintae triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 60 páginas, tam.21x29.7 cm, 4 cores, em off set FSC 120g. Furado, espiral.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	8500	R\$ 29,33	R\$ 249.305,00
39	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g com acabamento em ilhós	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	1750	R\$ 75,18	R\$ 131.565,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

41	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g sem acabamento.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	1550	R\$ 74,66	R\$ 115.723,00
43	Declaração de comparecimento papel Ap 75g formato 8 impressão em off set, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	780	R\$ 9,92	R\$ 7.737,60
44	Diário de Classe, F 8 (fechado), capa em off set 180 em policromia, miolo com 42 páginas em off set 75 em o1 cor (preto), com 2 grampos.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	1000	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00
47	Envelope A4(fechado) personalizado em off set 120.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	5500	R\$ 2,42	R\$ 13.310,00
50	Ficha de Acidentes Por Animais Peçonhentos, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	32	R\$ 16,40	R\$ 524,80
51	Ficha de acompanhamento da gestante-sis prenatal Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
53	Ficha de AIDS (Pacientes Menores de 13 Anos), Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
57	Ficha de Assistência Médica e Sanitária, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
58	Ficha de Atendimento Anti-Rábico Humano, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
59	Ficha de atendimento individual Papel Ap 75g Formato 16 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	45	R\$ 16,40	R\$ 738,00
60	Ficha de atividade coletiva-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	45	R\$ 16,40	R\$ 738,00
61	Ficha de clínica de parto puerpério Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
62	Ficha de consulta a puérpera Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
68	Ficha de Epizootia, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
69	Ficha de Esquistossomose, papel Ap 75g formato 8	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

	impresso em off set, bloco com 100 folhas.					
70	Ficha de evolução médica Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
71	Ficha de evolução nível superior Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas. Ficha de evolução técnica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	34	R\$ 16,40	R\$ 557,60
72	Ficha de evolução técnica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
73	Ficha de Febre Amarela, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	32	R\$ 16,40	R\$ 524,80
74	Ficha de Febre Maculosa/Rickettsioses, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
75	Ficha de Febre Tifoide, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
76	Ficha de Gestante HIV, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
77	Ficha de Hanseníase, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	29	R\$ 16,40	R\$ 475,60
78	Ficha de Hepatites Virais, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
79	Ficha de Inquérito Canino, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 16,40	R\$ 442,80
105	Fotocópia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel couche 150g alta alvura	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	6250	R\$ 1,58	R\$ 9.875,00
116	Laudos para solicitação de procedimento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	1100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
117	Criação, arte e montagem livro, tamanho 15x21 cm (fechado) 30x21cm (aberto), com aproximadamente 80 páginas + capa, capa em couche 170 e miolo em couche 115, policromia, com laminação	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	2000	R\$ 23,19	R\$ 46.380,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	fosca e verniz localizado na capa					
118	Óbito por SRAG. Papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
119	Planfletos formato A5 (148x210mm), 4x4 cores, impressão em papel couche 115g m ²	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
120	Pasta com bolso: tam. 40x50cm, 4x0 cores, tinta em triplex supremo 300g. Corte/vinco, com laminação brilho em 1 lado.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UNIDADE	1500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
122	Placas de identificação em departamentos da Secretaria e louçadores públicos, para divulgação de eventos e identificação de prédios da secretaria, impresso em lona 440g, com estrutura em ferro para fixação.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	1575	R\$ 204,00	R\$ 321.300,00
123	PNCD - Resumo Semanal do serviço Antiveterial, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 12,70	R\$ 317,50
124	Pescrição médica e controle de aplicações, papel Ap 75g, formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
126	Produção de banner, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4x0 cores, com duas hastes, uma em cada extremidade, com corda para sustentação para suporte desmontável.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	m ²	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00
127	Prontuário do paciente matriculado e continuação Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	55	R\$ 16,40	R\$ 902,00
128	RAAS folha 01, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
129	RAAS folha 02, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
130	Receituário controle especial, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
131	Receituário médico, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	107	R\$ 9,54	R\$ 1.020,78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

132	Recibo de TFD papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	75	R\$ 11,85	R\$ 888,75
133	Referência e contra referência papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
134	Referência, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,40	R\$ 410,00
135	Relatório de Enfermagem Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	35	R\$ 16,40	R\$ 574,00
136	Requisição de Exame - GAL, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	35	R\$ 16,40	R\$ 410,00
141	Requisição e resultado de exames Papel Ap 75g Formato 16 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
142	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) internada ou Óbito por SRAG, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
144	Suspensão de Tratamento, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
145	Termo de consentimento livre e esclarecido, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA/PRÓPRIO	BLOCO	25	R\$ 16,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.764.276,98	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.764.276,98 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 022/2024-CC/SRP/SSMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 022/2024-CC/SRP/SSMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

- 4.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2024/0822-001-PMA e neste termo contratual;
- 4.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 4.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-CC/SRP/SSMAB/FMS.
- 4.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
- 4.7.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.7.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.7.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4.7.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 4.7.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 4.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 4.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 4.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

- 4.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.23.** Prazos e condições de fornecimento do objeto:
- 4.23.1.** Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, no local mencionado no item 18.1.2, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;
- 4.23.2.** O produto solicitado deverá ser entregue na Rod. Dr João Miranda, nº 2194, Bairro: São Sebastião, CEP 68440-000 – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto;
- 4.24.** Demais exigências constantes no Termo de Referências item (8.10).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

5.7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

5.8. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.13. Fica designado o servidor Sr. **ALAN MACHADO DE ALMEIDA**, Matrícula: **003326-0**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5.14. Demais exigências constantes no Termo de Referências item **(8.9)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato e sua natureza;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

- 6.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 6.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- 6.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.5.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 8.2.1.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 21 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 8.3.** Multa:
- 8.3.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.3.1.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.764.276,98 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas condições estabelecidas a seguir:

9.3.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderá aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024

Órgão: 1502 - Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba:

10.122.1004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

10.301.1004.2.134 Projeto Ações em Saúde Comunitária.

10.301.1004.2.135 Gestão e Operacionalização de UBS e Posto de Saúde.

10.302.1001.2.144 Gestão das Ações de Atenção Básica nas Ilhas.

10.302.1001.2.146 Gestão das Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF.

10.302.1001.2.149 Manutenção das Ações da Rede Cegonha.

10.302.1002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência - Teto MAC.

10.302.1002.2.160 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial.

10.302.1002.2.161 Gestão e Manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.

10.302.1002.2.168 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.

10.304.1003.2.172 Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.

10.304.1003.2.186 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 Serviços gráficos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 30 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE**

**F DA S FERREIRA LTDA
CNPJ 40.224.907/0001-59
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____

2. _____